



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 263 ^a
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 206/2016	
Referência	Processo nº 1045165/2015	
Interessado	CG-TEC MINERACAO LTDA - EPP	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1045165/2015, que versa sobre Auto de Infração (300019422/2015).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 263^a, apreciando o Processo nº 1045165/2015, que trata sobre Auto de Infração (300019422/2015) contra a Pessoa Jurídica **CG-TEC MINERACAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.214.049/0001-96, lavrado em 10/11/2015, com (AR) aviso de recebimento de 25/11/2015, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica sem registro, com o objeto social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confe/Crea, em a execução dos serviços de extração e beneficiamento de minerais não metálicos, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Artigo 59º da Lei nº 5.194/66 do Confea; **considerando** que o interessado não eliminou o fato gerador da infração; **considerando** que a autuada apresentou defesa escrita tempestiva para análise deste Câmara Especializada, alegando que ainda não iniciou as atividades de extração em virtude de não ter conseguido obter a Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado, apresentando, inclusive, declaração da Receita Estadual comprovando a sua alegação; **considerando** que a empresa apresentou documentação comprovando que não teve movimentação financeira nos anos de 2013 e 2014, e diante ao exposto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, bem como multa estabelecida e que a empresa seja comunicada para realizar o registro neste regional do Crea/PB, antes do início de suas atividades constantes no CNAE. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza, estiveram presentes os Conselheiros: Jorge Luiz Rocha, Alberto de Matos Maia, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges e Iure Borges de Moura Aquino.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de julho de 2016.

Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)